



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 063 de 28 de dezembro de 2007 referentes a base de cálculo para o pagamento dos ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE e INSALUBRIDADE devido aos servidores do município de Januária e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em conformidade com o art. 80, inc. X, c/c o art. 67, inc. III da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 20 da Lei Complementar 063 de 28 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 20. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional a ser calculado sobre o menor vencimento básico constante da tabela de vencimento dos servidores municipais e sobre o salário base, respectivamente.*

**Art. 2º** - Fica alterado o art. 23 da Lei Complementar 063 de 28 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 23. O adicional de insalubridade será devido ao servidor, de acordo com o grau de tolerância e riscos, nos percentuais de 10%, 20% e 40%, a serem calculados sobre o menor vencimento básico constante da tabela de vencimento dos servidores municipais, conforme se classifiquem em grau máximo, médio e mínimo.*

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo regulamentar por Decreto o percentual apurado pelos laudos técnicos, por categoria, sempre que houver reavaliação dos postos de trabalho ou os riscos ambientais aos quais os servidores estejam expostos sofrerem alterações.

**Art. 4º** - Os adicionais concedidos pela presente Lei Complementar, em razão da sua natureza, não se incorporarão aos vencimentos dos servidores.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,**

em 17 de março de 2023

**MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**MATHEUS RODRIGUES VELOSO COSTA**

Secretário Municipal de Administração